



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 3.035, DE 21 DE JUNHO DE 2010.

|                                  |                |
|----------------------------------|----------------|
| Câmara Municipal de Nova Venécia |                |
| PROTOCOLADO SOB                  |                |
| Nº <u>11285</u>                  | Fls. <u>—</u>  |
| Em <u>24 / 06 / 2010</u>         | <u>Rushiga</u> |
| PROTOCOLISTA                     |                |

ACRESCENTA OS ARTIGOS 14-A E 14-B À LEI Nº 2.025, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1994, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E DEFINE O SISTEMA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA-ES.

**FAZ saber que a câmara Municipal de Nova Venécia APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica acrescentado os arts. 14-A e 14-B à Lei nº 2.025, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre o Plano de Carreira e define o sistema de vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Nova Venécia - ES e dá outras providências Municipais, vigorando com o seguinte texto:

**Art. 14-A.** Ficam extintos, nos casos de estarem vagos ou entrarem em vacância, os seguintes Cargos existentes no Anexo I desta Lei, abaixo discriminados:

I - motorista;

II - trabalhador braçal;

III - vigia;

IV - atendente;

V - telefonista;

VI - carpinteiro;

VII - calceteiro;

PUBLICADO  
ÁTRIO DA PREFEITURA

EM 23 / 06 / 2010

Opust



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO

**Parte integrante da Lei nº 3.035, de 21 de junho de 2010.**

VIII - pedreiro;

IX - eletricitista;

X - pintor de automóvel;

XI - mecânico de automóvel;

XII - mecânico diesel;

XIII - lanterneiro;

XIV - operador trator pneu;

XV - pintor de parede;

XVI - pintor de letras.

**Art. 14-B.** Após a extinção total dos cargos definidos no art. 14-A, fica ainda excluídos os Grupos Ocupacionais constantes nos incisos IV e V, do artigo 4º desta Lei.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

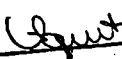
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA**, aos 21 dias do mês de junho de 2010;  
55º de Emancipação Política; 14ª Legislatura.

PUBLICADO  
ÁTRIO DA PREFEITURA

EM 21 / 06 / 2010

  
WILSON LUIZ VENTURIM  
PREFEITO





PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 3.036, DE 21 DE JUNHO DE 2010.

|                                  |        |
|----------------------------------|--------|
| Câmara Municipal de Nova Venécia |        |
| PROTOCOLADO SOB                  |        |
| Nº 11286                         | Fls. — |
| Em 24/06/2010                    |        |
| <i>Ruiz</i>                      |        |
| PROTOCOLISTA                     |        |

ALTERA A NOMENCLATURA E ACRESCENTA O ART. 218-A AO CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DA LEI Nº 2.869, DE 8 DE JANEIRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ALTERADA PELA LEI Nº 2.943/2009.

### O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA-ES.

FAZ saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

rt. 1º Fica alterada a nomenclatura e acrescentado o art. 218-A ao Capítulo VI - Das Disposições Finais, da Lei nº 2.869, de 08 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Venécia-ES, e dá outras providências, alterada pela Lei 2.943/2009, vigorando com os seguintes textos:

### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 218-A.** Ficam extintos, no caso de estarem vagos ou entrarem em vacância, os seguintes cargos comissionados constantes da Tabela A do Anexo I desta lei:

I - Assistente de Serviços Gerais; e

II - Assessor para Assuntos Administrativos.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA**, aos 21 dias do mês de junho de 2010; 55º de Emancipação Política; 14ª Legislatura.

*Wilson Luiz Venturim*  
WILSON LUIZ VENTURIM  
PREFEITO

PUBLICADO  
ATRIO DA PREFEITURA

EM 21/06/2010

*Cláudia*